



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, quarta-feira, 20 de setembro de 2023 - Nº 177

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

OPERAÇÃO PAZ REÚNE FORÇAS DE SEGURANÇA EM PERNAMBUCO

Operação Paz reúne forças de segurança em Pernambuco

Iniciativa de âmbito nacional visa o combate à criminalidade, com foco na redução dos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais

Pernambuco é um dos 12 estados da federação que integram a Operação Paz, iniciativa de âmbito nacional de combate à criminalidade, promovida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP). Nesta quinta-feira (14/09), as forças de segurança pública do Estado estiveram reunidas no Centro Integrado de Comando e Controle Estadual (CICCE), sob coordenação do novo secretário de Defesa Social, Alessandro Carvalho, com intuito de articular e planejar ações que garantam a eficiência da operação em todo o território pernambucano, contando também com a parceria do Poder Judiciário.



A SDS e as operativas (Polícias Militar, Civil, Científica e Corpo de Bombeiros) estão concentrando esforços em ações coordenadas de inteligência, investigação, cumprimentos de mandados de prisão, repressão e prevenção à criminalidade, com foco na redução dos índices de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI), bem como no combate ao tráfico de armas e de entorpecentes.

"Tenho certeza que a Operação Paz, sob a coordenação do Ministério da Justiça, trará efetividade no combate à criminalidade porque reforça a integração das forças de segurança com outros atores do processo como Tribunais de Justiça e Ministérios Públicos", comentou o secretário da SDS, Alessandro Carvalho.

O diretor de Operações Integradas de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), Romano Costa, avaliou o encontro como positivo e bastante produtivo. "Nossa expectativa é a melhor possível, haja vista o excelente planejamento desenvolvido aqui em Pernambuco para a operação", afirmou.

Também estiveram presentes na reunião o secretário executivo de Defesa Social, Alexandre Alves; a delegada federal, Dominique Oliveira, anunciada como secretária executiva da SDS pela governadora Raquel Lyra; o coordenador criminal do TJPE, desembargador Mauro Alencar; a representante da Senasp, Michelli Fernandes do Vale Correia, o comandante da PM, Coronel Tibério César; o comandante do Corpo de Bombeiros, Luciano Fonsêca; a chefe da PC, Simone Aguiar; o gerente geral de Polícia Científica, Fernando Benevides, entre outros participantes.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 177 DE 20/09/2023

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 3.826-Autorizar a cessão à Secretaria de Defesa Social, dos servidores **Lúcio Jacinto de Souza**, matrícula nº 4231-5, **Lenilson da Cruz**, matrícula nº 4372-9 e **Elton Franca de Carvalho**, matrícula nº 7036-0, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2023 até 31.12.2023.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 3.840 DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições de desempenhar o papel de órgão disciplinador dos Sistemas de Compras, Licitações e Contratos, previstas no inciso IX do art. 1º da Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023 e no art. 1º no Anexo I do Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos operacionais relativos à formalização do cadastro de reserva nas licitações, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviços e aquisição de bens da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta dependentes do Tesouro Estadual, em cumprimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco, previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de se observar os princípios da eficiência e da economicidade nas licitações realizadas para formalizar Registro de Preços, de modo a assegurar a manutenção da Ata de Registro de Preços no caso do seu cancelamento ou em caso de recusa do adjudicatário em assiná-la, **RESOLVE**:

Art. 1º Quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, as contratações de serviços e a aquisição de bens da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta dependentes do Tesouro Estadual, de acordo com o Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, obedecem ao disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. São consideradas independentes, para os fins desta Portaria, as empresas públicas e sociedades de economia mista que não recebam recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária.

Art. 2º Os editais de licitação que tiverem como objeto a formação de Registro de Preços poderão conter previsão de cadastro de reserva que faculte aos licitantes, após a declaração da empresa vencedora, reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudica o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º No caso de licitações por lote, os preços que comporão o cadastro de reserva deverão refletir tanto o valor global do lote como os individuais de cada item.

Art. 3º Após a homologação do objeto, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais e nas mesmas condições do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

§ 1º O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata, ou nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 42.530, de 2015.

§ 2º Após a declaração da empresa vencedora, o pregoeiro convocará os demais licitantes para que manifestem interesse em registrar-se no cadastro de reserva.

§ 3º O pregoeiro informará a data e a hora que finalizará a convocação, conforme prazo estabelecido em edital.

§ 4º Os licitantes que tiverem interesse em integrar o cadastro de reserva, para os itens/lotes que disputaram, deverão fazê-lo no prazo da convocação.

§ 5º Os licitantes que manifestarem interesse irão compor a Ata de Registro de Preços em caráter de reserva, comprometendo-se com o preço igual ao do licitante vencedor, pelo prazo e quantidades remanescentes.

§ 6º A participação no cadastro de reserva e a aceitação de eventual convocação são facultativas, e sua recusa não gera a aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 8º Na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar a ata ou em caso de cancelamento do registro de preços, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva para assinar a ata, ocasião em que será realizada a análise dos documentos de habilitação exigidos em edital.

§ 9º A análise dos documentos de habilitação a que se refere o § 8º compete ao agente público designado para condução das contratações diretas do órgão ou entidade responsável pela gestão da ata, que poderá solicitar auxílio da Central de Contratações e Licitações do Estado, quando necessário.

Art. 4º Até a completa adequação do sistema informatizado para atendimento do disposto no art. 3º, a Ata registrará em seu Anexo "Cadastro de Reserva", os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços nas mesmas condições do licitante vencedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maraíza de Sousa Silva

Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 3.850-Conceder horário especial de trabalho à militar abaixo relacionada, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 11/09/2023 (40857826), e Nota Técnica nº 1263/2023 - GGAJU (41031448):

Processo	Matrícula	Nome do militar	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.001074/2023-58	125497-9	Nayara Evelyn Jacinto de Almeida Duarte	Policia Militar - Soldado	SDS	10 (dez) horas semanais.

LUCIANA OLIVEIRA PIRES

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE**:

Nº 3.854-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional, para o cargo de Delegado de Polícia Substituto do Estado de Goiás/ GO, a partir 04/09/2023 à 12/11/2023, com opção pela remuneração do cargo efetivo na Polícia Civil.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900000622001391/2023-57	Carlos Alberto Carneiro de Menezes	386.650-5	PCPE/SDS

ROBERTO MAIA PIMENTEL

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

PENSÃO ESPECIAL

PROCESSO SEI Nº 3900037268.005392/2021-03 - Requerente: ALEXSANDRA CHAGAS DO NASCIMENTO, companheira do exmilitar JOSILDO MANOEL DA SILVA, Cabo PM, matrícula nº 29182-0, falecido em 03/07/2004. Tendo em vista as atribuições decorrentes do artigo 2º, inciso II, alínea "k", do Decreto nº 39.117, de 08/02/2013, publicado em 09/02/2013, bem como artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, INDEFIRO o pedido em razão da prescrição quinquenal do fundo de direito prevista no art. 1º do Decreto Federal nº 20.910/1932, conforme PARECER Nº 0523/2023, da Procuradoria Geral do Estado (41030736).

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 365-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032475.000429/2023-00 (39522769) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 086, de 04/08/2023 (39556941), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar ANTONIO CARLOS DA SILVA, 2º Sgt RRPM, matrícula nº 26091-6, ocorrida em 18/05/2022; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para a dependente habilitada do referido militar: MARIZENE MARIA DA SILVA, viúva, RESGUARDANDO a cota-parte do outro dependente previdenciário habilitado: AHENZON KADU DA SILVA, filho, a qual deverá ser paga mediante requerimento, respeitando o prazo de prescrição quinquenal.

Nº 366-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002458/2023-67 (39759742) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 089, de 11/08/2023 (39838196), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOELSON LEÃO DA SILVA, Cb PM Ref., matrícula nº 27826-2, ocorrida em 25/04/2023; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: MARIA LUCIA LEÃO DA SILVA, viúva.

3) Não autorizar o pagamento da indenização à requerente JAILDA DAMIANA DE ARAÚJO, ex-companheira, eis que não figura como dependente do ex-militar, nos termos da legislação atinente à matéria.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 177, de 20/09/2023).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 332/2023

SEI nº 2023.4.5.000048 - SIGPAD Nº 2023.8.5.004840

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 560 (36755003), do Departamento de Inspeção, inserido no processo SEI nº 2023.4.5.000048; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD**, com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA ERONILDO RAIMUNDO DA SILVA, Mat. 399.608-5; II – TRAMITAR** a referida **SAD na 2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 18 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 333/2023

SEI nº 2022.4.5.004429 - SIGPAD Nº 2023.8.5.004802

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1680 (40760132), do Departamento de Inspeção, inserido no processo SEI nº 2022.4.5.004429; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD**, com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL CRISTINA GOMES DOS SANTOS, MAT. 208.424-4; II – TRAMITAR** a referida **SAD na 2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 18 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 334/2023

SEI nº 2021.4.5.004045 - SIGPAD Nº 2023.8.5.004805

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1683 (40762804), do Departamento de Inspeção, inserido no processo SEI nº 2021.4.5.004045; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD**, com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA FÁBIO ALESSANDRO MENDES MATOS, MAT. 350.478-6; II – TRAMITAR** a referida **SAD** na **2ª CPD/SAD**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 18 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 335/2023

SEI Nº 2022.4.5.003762 - Sigpad nº 2023.13.5.004710

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 85 (33275877), do Departamento de Inspeção, inserido no processo SEI nº 2022.4.5.003762; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL RONNEY MASSASHI MINEI, Mat. 273.521-0; II – TRAMITAR** o referido **PAD** na **5ª CPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 18 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor. Ger./SDS nº 336/2023

SEI Nº 2023.4.5.000631 - SIGPAD Nº 2023.14.5.004803

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 1678 (40744582), do Departamento de Inspeção, inserido no processo SEI nº 2023.4.5.000631; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Especial - PADE**, com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL WALDENILTON CAVALCANTI DE MORAES, MAT. 119.533-6; II – TRAMITAR** o referido **PADE** na **CEPD/PC**, visando apurar a conduta, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 18 de setembro de 2023.

MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA
Corregedora Geral da SDS

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 26 / 2023 - CBMPE - DGP - SMP, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. EMENTA: Agrega Bombeiro Militar.

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º inciso III da alínea “c” da lei nº 6.783, de 16OUT74, Estatuto dos Policiais Militares, e de acordo com o Art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, Publicado no SUNOR Nº 018/81, de 05NOV81, e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE: Art. 1º Agregar o Cb BM Mat. nº 711071-5/2ºGB, BRUNO HERBERT PEREIRA DE MELO**, por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde própria, conforme

informações contidas no processo SEI nº 3900000219.000136/2023-59; Art. 2º À Unidade de origem do militar para informar a Diretoria de Gestão de Pessoal quando da interrupção da LTS, para reversão, ou quando o Militar atingir o tempo previsto para iniciar o procedimento descrito no Inciso III do Art. 94 da Lei nº 6.783, de 16OUT74; Art. 3 Ao CPPA para as providências; e Art. 4º Registrar que a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21JUN23.

LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA - Cel BM - Comandante Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 177, de 20/09/2023).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE

Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as portarias de nºs 3977 a 3979 de INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de SETEMBRO de 2023, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 3980 a 3994 de RETIFICAÇÃO DE PENSÃO POR MORTE que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 3995 a 4088 de CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE, de SETEMBRO/2023, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar as Portarias nºs 4089 e 4090 de RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

A Diretora-Presidente RESOLVE republicar a Portaria nº 3722 de PENSÃO POR MORTE que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

(Republicado por ter saído com incorreção na original)

KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO -Diretora- Presidente

5 – Licitações e Contratos:

Sem alteração

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração